



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**CONTRATO DE RATEIO 008/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E O**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO  
DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS  
ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL** CNPJ Nº 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 431 – São Mateus do Sul - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Adyr Gonçalves Pereira, portador da cédula de identidade nº 999.967-1 CPF nº 319.897.059-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

*Daiane*

*8*

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

O orçamento para o exercício de 2021 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS**

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2021, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R\$ 1.826.131,68** (Um milhão, oitocentos e vinte seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) distribuído em:



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

a) **Contribuição Mensal, no valor de R\$ 291.326,16** (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte seis reais e dezesseis centavos), em doze parcelas de **R\$ 24.277,18** (Vinte quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), valor equivalente à **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R\$ 1.534.805,52** (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em até doze parcelas de **R\$ 127.900,46** (Cento e vinte sete mil, novecentos reais e quarenta e seis centavos).

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a contribuição Mensal, alínea "a" da cláusula sexta, será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês correspondente.

As despesas realizadas pelo município, alínea "b" da cláusula sexta, serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº **235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.**

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
- c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
- d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e término para 31 de dezembro de 2021.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 27 de julho de 2020.


  
Município de São Mateus do Sul  
**Luiz Adyr Gonçalves Pereira**  
CONTRATANTE

  
CISVALI  
**Claudinei de Paula Castilho**  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
**Wagner Siben de Souza Wolff**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 839/2019

CPF: 074.276.578-26

  
CPF: 034.028879-52

Visto:

  
Daniele Z. V. Daubermann  
Controle Interno  
CPF: 077.840.649-00

Visto:

  
Advogada – OAB/PR nº 77.694

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO I

<b>ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS</b>			
ELEMENTO	MENSALIDADE		
SÃO MATEUS DO SUL	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO	
EXERCÍCIO	2021		25,97%
	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 675.419,56</b>	<b>R\$ 175.415,85</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 580.000,00	R\$ 150.634,06
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.600,00	R\$ 11.842,95
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R\$ 49.819,56	R\$ 12.938,83
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 446.300,00</b>	<b>R\$ 115.910,31</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 1.298,57
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$ 800,00	R\$ 207,77
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.500,00	R\$ 15.712,69
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 205.000,00	R\$ 53.241,35
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00	R\$ 25.971,39
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 16.881,40
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 9.500,00	R\$ 2.467,28
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500,00	R\$ 129,86
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 1.121.719,56</b>	<b>R\$ 291.326,16</b>
<b>SERVIÇOS EM SAÚDE</b>			
ELEMENTO	MENSALIDADE		
SÃO MATEUS DO SUL	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO	
EXERCÍCIO	2021		27,28%
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 5.626.272,36</b>	<b>R\$ 1.534.805,52</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 13.639,63
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 350.000,00	R\$ 95.477,41
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.879.046,36	R\$ 1.330.967,79
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 347.226,00	R\$ 94.720,69
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.626.272,36</b>	<b>R\$ 1.534.805,52</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>			
	RENDIMENTOS	R\$ 1.300,00	
	CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS	R\$ 1.908.976,32	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.910.276,32</b>	